

COLEGIO PEDRO II/REITORIA

Termo de Referência 110/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
110/2026	153167-COLEGIO PEDRO II/REITORIA	RAFAEL CORREA GONCALVES	24/07/2026 12:00 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23779.000383/2026-68

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23779.000383/2026-68)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais para disciplina de artes visuais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Régua escolar confeccionada em poliestireno resistente, com 30 cm de comprimento, graduação em milímetros e centímetros, transparente ou translúcida, com bordas retas e boa legibilidade das marcações.	unidade.	10	R\$ 2,16	R\$ 21,60
2	Jogo de esquadro escolar confeccionado em poliestireno resistente, composto por esquadros com ângulo de 45 graus, com graduação em milímetros e centímetros, transparente ou translúcido, com boa legibilidade das marcações.	unidade.	10	R\$ 2,37	R\$ 23,70
3	Jogo de esquadro escolar confeccionado em poliestireno resistente, composto por esquadros com ângulo de 60 graus, com graduação em milímetros e centímetros, transparente ou translúcido, com boa legibilidade das marcações.	unidade.	10	R\$ 2,09	R\$ 20,90
4	Lápis grafite graduação 2B, corpo em madeira resistente, formato sextavado ou redondo, apontável, com mina resistente e escrita macia, acondicionado sem avarias.	unidade.	200	R\$ 0,32	R\$ 64,00
5	Lápis grafite graduação HB, corpo em madeira resistente, formato sextavado ou redondo, apontável, com mina resistente e escrita macia, acondicionado sem avarias.	unidade.	100	R\$ 0,49	R\$ 49,00

6	Lápis grafite graduação 4B, corpo em madeira resistente, formato sextavado ou redondo, apontável, com mina resistente e escrita macia, acondicionado sem avarias.	unidade.	100	R\$ 0,83	R\$ 83,00
7	Borracha plástica/látex para apagamento de escrita a lápis e grafite, fabricada em material sintético ou látex, macia, de baixo desgaste e que não danifica o papel durante o uso.	unidade.	100	R\$ 0,20	R\$ 20,00
8	Tesoura escolar sem ponta, com lâminas metálicas e extremidades arredondadas, destinada ao corte de papel e materiais leves, com cabo anatômico em plástico ou material similar.	unidade.	100	R\$ 1,43	R\$ 143,00
9	Cola branca líquida à base de PVA, acondicionada em embalagem de 1 litro, indicada para colagem de papel, papelão, madeira e materiais similares, de secagem rápida e atóxica.	Litro	4	R\$ 7,66	R\$ 30,64
10	Cola especial para papel. Indicada para trabalhos que exigem acabamento uniforme, como aplicações em papel sulfite, fotográfico, couché, cartões e materiais similares. Possui composição com baixa umidade e rápida absorção, evitando excesso de líquido no papel e garantindo secagem rápida com transparência.	Litro	2	R\$ 10,14	R\$ 20,28
11	Cola em bastão, indicada para colagem de papel, cartolina, fotos e materiais leves. Embalagem com o mínimo de 8g. Possui fórmula sólida à base de PVA ou similar, com secagem rápida e acabamento transparente, sem enrugar o papel. Possui sistema giratório que permite ajuste da quantidade utilizada, garantindo maior controle na aplicação.	Unidade	50	R\$ 0,94	R\$ 47,00
12	Apontador para lápis confeccionado integralmente em metal resistente à corrosão e ao desgaste, equipado com lâmina de aço temperado de alta durabilidade, destinado à afiação de lápis de grafite ou de cor de diâmetro padrão, proporcionando apontamento uniforme, preciso e seguro para uso escolar, administrativo e técnico.	Unidade	50	R\$ 1,35	R\$ 67,50
13	Papel sulfite colorido formato A4 (210 x 297 mm), gramatura mínima de 75 g/m², nas cores rosa, azul e amarelo, adequado para impressão, cópia, escrita e trabalhos gráficos em equipamentos a laser ou jato de tinta. Fornecimento em 2 (duas) resmas contendo 500 (quinhentas) folhas cada para cada cor, totalizando 1.000 (mil) folhas por cor.	Resma 500fls	6	R\$ 30,87	R\$ 185,22
14	Papel sulfite Branco formato A4 (210 x 297 mm), gramatura mínima de 75 g/m², adequado para impressão, cópia, escrita e trabalhos gráficos em equipamentos a laser ou jato de tinta. Fornecimento em resmas contendo 500 (quinhentas) folhas.	Resma 500fls	4	R\$ 31,62	R\$ 126,48
15	Papel sulfite Branco formato A3 (297 x 420 mm), gramatura mínima de 75 g/m², adequado para impressão, cópia, escrita e trabalhos gráficos em equipamentos a laser ou jato de tinta. Fornecimento em resmas contendo 500 (quinhentas) folhas.	Resma 500fls	4	R\$ 45,23	R\$ 180,92
16	Papel vegetal formato A4 (210 x 297 mm), de alta transparência, adequado para desenhos técnicos, projetos, croquis, decalques e trabalhos gráficos, compatível com escrita a lápis, tinta nanquim e	Pacote (50fls)	10	R\$ 25,21	R\$ 252,10

	impressão conforme especificação do fabricante. Fornecimento em pacote contendo 50 (cinquenta) folhas.				
17	Papel para desenho formato A4 (210 x 297 mm), na cor branca, com gramatura mínima de 180 g/m², superfície uniforme e resistente, adequado para desenhos artísticos, esboços, ilustrações, trabalhos escolares e atividades gráficas, compatível com o uso de lápis, grafite, canetas técnicas, giz e outros materiais de desenho.	Pacote (50fls)	10	R\$ 16,21	R\$ 162,10
18	Papel para desenho formato A3 (297 x 420 mm), na cor branca, com gramatura mínima de 180 g/m², superfície uniforme e resistente, adequado para desenhos artísticos, esboços, ilustrações, trabalhos escolares e atividades gráficas, compatível com o uso de lápis, grafite, canetas técnicas, giz e outros materiais de desenho.	Pacote (50fls)	10	R\$ 24,10	R\$ 241,00
19	Papel Color Set formato A4 (210 x 297 mm), confeccionado em papel cartão colorido de alta resistência e rigidez, com superfície uniforme, adequado para trabalhos escolares, atividades artísticas, confecção de cartazes, maquetes, painéis, dobraduras e demais aplicações gráficas e pedagógicas, disponível em cores variadas.	Pacote (50fls)	10	R\$ 14,23	R\$ 142,30
20	Argila para modelagem de composição natural, atóxica, adequada para atividades artísticas, pedagógicas e recreativas, destinada à confecção manual de formas e objetos diversos, acondicionada em embalagem que preserve suas características de conservação e utilização durante o armazenamento e o transporte.	Kilograma	250	R\$ 2,95	R\$ 737,50
21	Canetinhas hidrográficas, contendo 12 cores variadas por conjunto. Indicadas para uso escolar e atividades artísticas, com cores vivas e boa cobertura. Possuem ponta resistente, que permite traços finos e médios, e tinta à base de água, de fácil aplicação. Corpo em material plástico leve e durável, com tampa ventilada para maior segurança.	Kit	15	R\$ 3,10	R\$ 46,50
22	Canetas hidrográficas tipo pilot contendo 12 cores variadas por conjunto. Indicadas para uso escolar e atividades artísticas, com cores intensas e boa cobertura. Possuem ponta de feltro resistente e tinta à base de água, de fácil aplicação. Corpo em material plástico leve, com tampa ventilada para maior segurança.	Kit	15	R\$ 9,47	R\$ 142,05
23	Caneta hidrográfica tipo pilot - kit com 12 unidade -, cor preta, indicada para escrita, marcação e uso geral em atividades escolares, administrativas e técnicas. Possui ponta de feltro resistente. Tinta à base de água, de secagem rápida e baixo odor, com boa intensidade de cor. Corpo em material plástico leve e durável, com tampa de vedação segura.	Kit	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
24	Caneta marcadora permanente na cor preta, com tinta de secagem rápida, resistente à água, ao desbotamento e ao atrito, adequada para escrita e marcação em diversas superfícies, tais como papel, plástico, metal, vidro e madeira, possuindo corpo resistente e ponta de fibra de alta durabilidade que proporcione traço uniforme e de boa visibilidade.	Unidade	20	R\$ 1,27	R\$ 25,40
	Aquarela em pastilha composta por, no mínimo, 12				

25	cores distintas, acondicionada em estojo resistente, com tintas solúveis em água, de fácil aplicação e mistura, adequada para atividades artísticas, escolares e recreativas, proporcionando boa cobertura, variedade de tonalidades e secagem uniforme.	Kit	40	R\$ 10,35	R\$ 414,00
26	Giz pastel oleoso, conjunto com 24 cores variadas: Giz pastel oleoso composto por, no mínimo, 24 cores distintas, formulado à base de ceras, óleos e pigmentos, adequado para desenhos, ilustrações, pinturas e demais atividades artísticas, compatível com aplicação em papel, cartão e superfícies similares.	Caixa	20	R\$ 26,70	R\$ 534,00
27	Tinta nanquim à base de água, destinada a trabalhos artísticos, ilustrações, caligrafia e desenho técnico, com acabamento opaco e secagem após aplicação, disponível nas cores preta, branca, vermelha, azul, verde, amarela, prata e ouro, acondicionada em frasco apropriado para armazenamento e utilização - Aproximadamente 2 Litros por cor	Frascos	16	R\$ 3,92	R\$ 62,72
28	Tinta guache nas cores preta e branca, indicada para atividades artísticas e escolares, formulada à base de água, solúvel em água e adequada para aplicação em papel, cartolina e outras superfícies porosas compatíveis. Produto acondicionado em recipiente resistente, com sistema de vedação que preserve suas características durante o armazenamento e o uso.	Frascos	32	R\$ 3,18	R\$ 101,76
29	Tinta guache à base de água, indicada para atividades artísticas e escolares, adequada para aplicação em papel, cartolina e outras superfícies porosas compatíveis, disponível nas cores vermelha, azul, amarela, verde escuro, verde claro, laranja, roxa, lilás, magenta, rosa e marrom. Produto solúvel em água, acondicionado em recipientes resistentes, com sistema de vedação adequado para conservação durante o armazenamento e o uso.	Frascos	88	R\$ 4,80	R\$ 422,40
30	Tinta PVA à base de resina vinílica, nas cores branca e preta, indicada para atividades artísticas, artesanato e trabalhos escolares, adequada para aplicação em superfícies como madeira, papel, papelão, MDF, cerâmica sem vitrificação e materiais similares, acondicionada em lata devidamente vedada para preservação de suas características durante o armazenamento e o uso.	Lata	12	R\$ 33,10	R\$ 397,20
31	Tinta PVA à base de resina vinílica, indicada para aplicação em superfícies porosas como madeira, MDF, papel, papelão, gesso e materiais utilizados em artesanato. Produto miscível em água, passível de diluição conforme a necessidade de aplicação, acondicionado em embalagem resistente e devidamente vedada para preservação de suas características durante o armazenamento e o uso. 2 litros por cor (amarela, verde claro, verde escuro, laranja, roxa, lilás, magenta, rosa e marrom)	Lata	44	R\$ 39,03	R\$ 1.717,32
32	Corante líquido concentrado, acondicionado em frasco com volume de 30 ml, indicado para tingimento e coloração de tintas, massas, resinas, colas, vernizes e materiais similares compatíveis, com formulação líquida que permita homogeneização à base a ser pigmentada, acondicionado em embalagem resistente e	Unidades	18	R\$ 3,22	R\$ 57,96

	devidamente vedada para armazenamento e utilização. (Preto, azul, vermelho, amarelo, verde, roxo, laranja, marrom e ocre) - 2 unidades por cor				
33	Pincéis redondos para pintura e trabalhos artísticos, compostos por cabo anatômico, virola metálica e filamentos fixados de forma adequada ao uso, indicados para aplicação de tintas à base de água e outras técnicas compatíveis, destinados à execução de traços, contornos e preenchimentos em atividades artísticas, escolares e artesanais. Cabos em madeira ou material equivalente Cabos em madeira ou material equivalente. - 25 unidades por numeração, nos tamanhos nº 00, 02, 04, 08 e 10	Unidades	125	R\$ 3,85	R\$ 481,25
34	Pincéis chatos para pintura e trabalhos artísticos, compostos por cabo, virola metálica e filamentos fixados de forma adequada ao uso, indicados para aplicação de tintas à base de água e outras técnicas compatíveis, destinados à execução de preenchimentos, coberturas e acabamentos em atividades artísticas, escolares e artesanais. Fornecimento em quantidade de 25 (vinte e cinco) unidades de cada tamanho, nos números 02, 08, 14 e 20.	Unidades	100	R\$ 2,61	R\$ 261,00
35	Trinchas para pintura, compostas por cabo, virola metálica e filamentos fixados de forma adequada ao uso, indicadas para aplicação de tintas, vernizes, seladores, colas e produtos compatíveis em superfícies diversas. Fornecimento em quantidade de 25 (vinte e cinco) unidades de cada largura, correspondentes aos tamanhos de ½ polegada, ¾ polegada, 1 polegada, 2 polegadas e 3 polegadas.	Unidades	100	R\$ 2,61	R\$ 261,00
36	Rolos de espuma para pintura, compostos por espuma fixada em suporte apropriado para utilização com tintas à base de água e materiais compatíveis, indicados para aplicação em superfícies lisas e trabalhos artísticos, escolares e artesanais. Fornecimento em quantidade de 30 (trinta) unidades de cada tamanho, correspondentes às larguras de 5 cm e 8 cm.	Unidades	60	R\$ 5,75	R\$ 345,00
37	Apontador de lápis elétrico destinado à afiação automática de lápis de grafite e lápis de cor de diâmetro compatível, equipado com mecanismo de corte interno acionado por motor elétrico, reservatório para coleta de resíduos e estrutura resistente para uso contínuo em ambientes escolares, administrativos e artísticos, alimentado por pilhas do tipo AA, conforme especificação do fabricante.	Unidades	2	R\$ 66,43	R\$ 132,86
	Furador de papel de mesa, confeccionado em material metálico ou material de resistência equivalente, destinado à perfuração de folhas de papel para arquivamento, equipado com guia				

38	de alinhamento ajustável e reservatório para coleta dos resíduos provenientes da perfuração, compatível com folhas nos formatos usuais de escritório.	Unidades	2	R\$ 31,40	R\$ 62,80
39	Grampeador de mesa confeccionado em material metálico ou material de resistência equivalente, destinado à fixação de folhas de papel por meio de grampos compatíveis, equipado com mecanismo de acionamento manual e base com apoio antiderrapante ou equivalente, adequado para utilização em atividades administrativas, escolares e de escritório.	Unidades	2	R\$ 10,24	R\$ 20,48
40	Grampos para grampeador confeccionados em arame metálico galvanizado ou material equivalente, compatíveis com o modelo de grampeador correspondente, destinados à fixação de folhas de papel em atividades administrativas, escolares e de organização documental, acondicionados em embalagem apropriada para armazenamento e manuseio.	Caixas	10	R\$ 6,73	R\$ 67,30
41	Extrator de grampos confeccionado em material metálico ou material de resistência equivalente, destinado à remoção de grampos de papel sem danificar os documentos, equipado com mecanismo apropriado para extração manual e cabo ou área de apoio que permita manuseio seguro e eficiente em atividades administrativas, escolares e de escritório.	Unidades	10	R\$ 1,93	R\$ 19,30
42	Pistola aplicadora de cola quente padrão para artesanato, com potência nominal entre 15 W e 20 W, destinada à aplicação de adesivo termoplástico em bastão fino, equipada com sistema de aquecimento elétrico, gatilho de acionamento manual e bico aplicador para liberação controlada do adesivo, indicada para trabalhos artesanais, escolares, decorativos e atividades de colagem em materiais compatíveis, utilizando bastões de cola com diâmetro compatível com o equipamento.	Unidades	2	R\$ 25,03	R\$ 50,06
43	Refil de cola quente em bastão, composto por adesivo termoplástico sólido, destinado à utilização em pistolas aplicadoras de cola quente, adequado para colagem de papel, papelão, madeira, tecido, EVA, plástico e outros materiais compatíveis, fornecido em dimensões compatíveis com o modelo de pistola especificado, acondicionado em embalagem apropriada para armazenamento e manuseio.	Unidades	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
	Fita crepe em rolo, com largura de 24 mm, composta por papel crepado e adesivo sensível à pressão, indicada para mascaramento, fixação				

44	temporária, identificação, empacotamento leve e atividades escolares, administrativas e artesanais, apresentando adesão em superfícies compatíveis sem necessidade de ferramentas para aplicação, acondicionada em rolo para armazenamento e utilização.	Rolos	10	R\$ 5,96	R\$ 59,60
45	Fita crepe em rolo, com largura de 48 mm, composta por papel crepado e adesivo sensível à pressão, indicada para mascaramento, fixação temporária, identificação, empacotamento leve e atividades escolares, administrativas e artesanais, apresentando adesão em superfícies compatíveis sem necessidade de ferramentas para aplicação, acondicionada em rolo para armazenamento e utilização.	Rolos	10	R\$ 11,30	R\$ 113,00
46	Fita adesiva transparente em rolo, com largura de 45 mm, composta por filme plástico e adesivo sensível à pressão, indicada para fechamento de embalagens, empacotamento, fixação e aplicações gerais em atividades administrativas, escolares e de organização, apresentando transparência e aderência em superfícies compatíveis, acondicionada em rolo para armazenamento e utilização.	Rolos	20	R\$ 2,63	R\$ 52,60
47	Máscara descartável para proteção respiratória contra partículas não oleosas e gotículas, confeccionada em não tecido (TNT) ou material equivalente, com elásticos para fixação e ajuste ao rosto, de uso individual, indicada para atividades que demandem barreira física de proteção, acondicionada em embalagem apropriada para armazenamento e distribuição. Caixa com 100 unidades	Caixa (100 un)	5	R\$ 9,79	R\$ 48,95
48	Luvras descartáveis de uso único, ambidestras, não estéreis, confeccionadas em látex, nitrila, vinil ou material sintético equivalente, com superfície lisa ou texturizada e isentas de talco, indicadas para proteção das mãos em atividades escolares, de higiene, limpeza, manipulação de materiais e demais procedimentos de uso geral, acondicionadas em embalagem apropriada para armazenamento e distribuição. Caixa com 100 pares	Caixa (100 un)	10	R\$ 26,49	R\$ 264,90
49	Avental plástico para artes plásticas, indicado para proteção do vestuário durante atividades de pintura, desenho, modelagem e demais práticas artísticas. Fabricado em material plástico impermeável. Possui tiras para ajuste no pescoço e na cintura, proporcionando conforto e adequada fixação ao usuário.	Unidades	20	R\$ 8,89	R\$ 177,80

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os materiais fornecidos deverão, sempre que possível, ser constituídos, no todo ou em parte, por matéria-prima reciclada, reciclável, atóxica e biodegradável, observando-se critérios de menor impacto ambiental em sua produção, utilização e descarte;

4.1.2. As embalagens dos produtos deverão ser reduzidas ao mínimo necessário, preferencialmente confeccionadas com materiais recicláveis ou reutilizáveis, devendo a contratada adotar práticas que favoreçam a logística reversa, quando aplicável; e

4.1.3. Os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis quanto à eficiência, durabilidade e segurança, priorizando-se aqueles que apresentem maior vida útil e menor geração de resíduos, bem como aqueles provenientes de fornecedores que adotem práticas de responsabilidade socioambiental. Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, em remessa única.

5.2 O prazo supracitado é prorrogável a critério da administração desde que solicitado pelo fornecedor dentro do prazo inicialmente acordado, com a devida justificativa, e aprovado pela administração.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no local / seção / departamento especificado pelo campus solicitante, sendo mandatário que o item seja transportado pelo fornecedor até local designado como destino final - desde que dentro dos limites da unidade, considerando o endereço supracitado, às custas da contratada.

5.4. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Campus	Endereço
São Cristóvão I	Campo de São Cristóvão, 177 - Imperial de São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, 20930-380
São Cristóvão II	Campo de São Cristóvão, 177 - Imperial de São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, 20930-380
São Cristóvão III	Rua Piraúba, S/N - São Cristóvão/RJ - CEP: 20940-250
Tijuca I	R. Oito de Dezembro, 378 - Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ, 20550-201
Tijuca II	Rua São Francisco Xavier, 204/2028 - Tijuca/RJ - CEP:20550-012
Engenho Nova I	R. Barão do Bom Retiro, 726 - Engenho Novo, Rio de Janeiro - RJ, 20715-003
Engenho Nova II	R. Barão do Bom Retiro, 726 - Engenho Novo, Rio de Janeiro - RJ, 20715-003
Centro	Av. Mal. Floriano, 80 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20080-001
Reitoria	Campo de São Cristóvão, 177 - Imperial de São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, 20921-440
Realengo I	R. Bernardo de Vasconcelos, 941 - Realengo, Rio de Janeiro - RJ, 21710-261
Realengo II	R. Bernardo de Vasconcelos, 941 - Realengo, Rio de Janeiro - RJ, 21710-261
CREIR	R. Bernardo de Vasconcelos, 941 - Realengo, Rio de Janeiro - RJ, 21710-261
Niterói	R. Assis Vasconcelos, s/n - Barreto, Niterói - RJ
Duque de Caxias	R. Dr. Manoel Reis, 501 - Vila Centenario, Duque de Caxias - RJ, 25025-010
Humaitá I	R. João Afonso, 56 - Humaitá, Rio de Janeiro - RJ, 22261-040
Humaitá II	R. João Afonso, 56 - Humaitá, Rio de Janeiro - RJ, 22261-040

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1. Atestar o recebimento dos materiais em cada entrega, verificando a conformidade das quantidades com o que foi solicitado na Ordem de Fornecimento;

6.15.2. Encaminhar a documentação fiscal ao gestor do contrato para os procedimentos de pagamento.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (vinte) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.12.1. o prazo de validade;
 - 8.12.2. a data da emissão;
 - 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.12.5. o valor a pagar; e
 - 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/04/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão de o valor estimado da contratação ser inferior ao limite legal estabelecido para a aquisição de bens e outros serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme a necessidade da administração, mediante requisição formal da contratante.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, adotado o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço unitário superior ao preço unitário máximo estimado pela Administração para qualquer item do grupo, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133 /2021.

9.3.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços presente no Item 2 desse Termo de referência e em anexo.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.30. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

9.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.31.1.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo representante legal, comprovando a entrega de itens compatíveis com os presentes nesta licitação;

9.32.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.32.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 8.939,50 (Oito mil novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida em anexo**.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

GESTÃO/UNIDADE GESTORA: 15201/155632

FONTE: 1000000000

PROGRAMA DE TRABALHO: 12368511120RI0033

PTRES: 230438

CATEGORIA ECONÔMICA: DESPESA CORRENTE/CUSTEIO

PLANO INTERNO: C20RIM60CON

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.3

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. **O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

2.2. **O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.**

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.[A5]

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A6] [A7]

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]
- 4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho [A12] ;
- 4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Rio de Janeiro, de de 20.....

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAEL CORREA GONCALVES

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 24/07/2026 às 12:00:21.

WASHINGTON LUIZ CAMILLO TELES

Autoridade competente

CNPJ: 42.414.284/0010-01 - Telefone: N/A

Documento Digitalizado Público

TR 110/2026

Assunto: TR 110/2026
Assinado por: Rafael Goncalves
Tipo do Documento: Termo de Referência (Compras)
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rafael Correa Goncalves, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 30/07/2026 10:59:27.

Este documento foi armazenado no SUAP em 30/07/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cp2.g12.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1005667

Código de Autenticação: e1497bcab5

